

## SUMÁRIO

<b>SUMÁRIO</b> .....	<b>1</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b> .....	<b>1</b>
SÃO JOÃO PREV.....	1
<b>ATOS DO LEGISLATIVO</b> .....	<b>4</b>
<b>EDITAIS</b> .....	<b>4</b>
<b>CEMITÉRIO</b> .....	<b>4</b>
<b>CMAS</b> .....	<b>5</b>
<b>LICITAÇÕES</b> .....	<b>5</b>
<b>RECURSOS HUMANOS</b> .....	<b>6</b>
<b>SECRETARIA</b> .....	<b>7</b>
<b>DECRETO</b> .....	<b>7</b>
<b>LEI</b> .....	<b>8</b>
<b>PORTARIAS</b> .....	<b>8</b>

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### SÃO JOÃO PREV

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP. CNPJ 05.774.894/0001-90

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA

Dispensa de Licitação nº 002/2022 – art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e atualização do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Proc. Administrativo nº 090/2022.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP.

Contratado: LDB Consultoria Financeira LTDA-EPP

Objeto: Contratação prestação de serviços na área de Consultoria Financeira.

Vigência: Pelo prazo de 1 (um) ano, contado do início de sua vigência que se dará em 03.03.2022.

Valor: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Data de Assinatura: 23/02/2022

**João Henrique de Paula Consentino**  
Superintendente.

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV. CNPJ 05.774.894/0001-90

#### CONTRATO Nº 005/2022 – 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 004/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTROLE DE PRAGAS, DESINSETIZAÇÃO/DESRAZATIZAÇÃO CELEBRADO ENTRE J.A. & J.E. DESINSETIZAÇÃO LTDA-ME

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP.

Contratada: J.A. & J.E. DESINSETIZAÇÃO LTDA - ME

A CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o primeiro termo de prorrogação ao Contrato nº 004/2020, celebrado entre as partes em 02.03.2021, Processo Administrativo nº 016/2020, por Dispensa de Licitação nº 002/2020 – art. 24, II, da LF nº 8.666/93, (doravante denominados “TERMO ADITIVO” e “CONTRATO”, respectivamente).

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir da data finda, o prazo do CONTRATO, sendo o reajuste em relação ao CONTRATO originário na proporção de 10,6% (dez inteiros e seis centésimos por cento), utilizando-se como índice de correção o INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, conforme previsto no Parágrafo primeiro, da Cláusula Primeira do CONTRATO.

Valor Global: R\$ 1.272,21 (um mil e duzentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos)

Assinatura do Aditivo Contratual: 23.02.2022

As partes ratificam todas as cláusulas do CONTRATO que deu causa a esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

**João Henrique de Paula Consentino**  
Superintendente

#### PORTARIA 17/2022

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor BENEDITO DONIZETTI DE JESUS”

**JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor BENEDITO DONIZETTI DE JESUS é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 001/2022, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, a partir de 01/03/2022 ao servidor Senhor BENEDITO DONIZETTI DE JESUS, RG nº 15.213.557-1, matrícula 9428, cargo PREPARADOR ESPORTIVO, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2022.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (21/02/2022).

**JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO**  
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

**PORTARIA 18/2022**

"Concede aposentadoria à servidora Senhora ADRIANA LUZIA RIBEIRO BUZZI"

**JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora ADRIANA LUZIA RIBEIRO BUZZI é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 002/2022, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a partir de 01/03/2022 à servidora Senhora ADRIANA LUZIA RIBEIRO BUZZI, RG nº 17.667.784-7, matrícula 25090, cargo PREPARADOR ESPORTIVO, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2022.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (21/02/2022).

**JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO**  
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

**PORTARIA 19/2022**

"Concede aposentadoria à servidora Senhora IARA CRISTINA VALIM BALBINO"

**JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora IARA CRISTINA VALIM BALBINO é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo nº 004/2022, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a partir de 01/03/2022 à servidora Senhora IARA CRISTINA VALIM BALBINO, RG nº 18.023.560-6,

matrícula 22960, cargo ADI- ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFANCIA, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2022.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (21/02/2022).

**JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO**  
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

**PORTARIA 20/2022**

"Concede aposentadoria à servidora Senhora MARCIA CRISTINA TARIFA VASCONCELLOS SILVA"

**JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora MARCIA CRISTINA TARIFA VASCONCELLOS SILVA é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo nº 005/2022, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a partir de 01/03/2022 à servidora Senhora MARCIA CRISTINA TARIFA VASCONCELLOS SILVA, RG nº 18.133.275-9, matrícula 18510, cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2022.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (21/02/2022).

**JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO**  
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

**PORTARIA 21/2022**

"Concede aposentadoria à servidora Senhora LUCIANA MARIA FERRAZ"

**JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora LUCIANA MARIA FERRAZ é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo nº 33/2022, referente à aposentadoria por idade, com proventos

proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a partir de 01/03/2022 à servidora Senhora LUCIANA MARIA FERRAZ, RG nº 141005208, matrícula 32953, cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionas à 22/30 (vinte e dois trinta avos), sem paridade, de acordo com o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea b da Constituição Federal, redação anterior à EC 103/2019.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2022.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (21/02/2022).

**JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO**  
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

**PORTARIA 22/2022**

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor JOAO BATISTA DE ALMEIDA”

**JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor JOAO BATISTA DE ALMEIDA é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo nº 32/2022, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a partir de 01/03/2022 ao servidor Senhor JOAO BATISTA DE ALMEIDA, RG nº 12.858.807-X, matrícula 2690, cargo ZELADOR, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2022.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (21/02/2022).

**JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO**  
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

**PORTARIA 23/2022**

“Concede pensão à dependente do servidor Senhor JOSUE FERMINIO”

**JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o servidor público municipal aposentado Senhor JOSUE FERMINIO era segurado deste Instituto de Previdência Municipal;

Considerando-se o parecer constante do processo E89/2022, referente à solicitação de pensão por morte por MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a partir de 30/01/2022 ao cônjuge do servidor municipal aposentado falecido, Senhora MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 21.584.445-2 SSP SP, pensão por morte com proventos integrais, sem paridade, nos termos do art. 40, §7º, inciso I e §8º da CF, combinado com a Lei Complementar municipal nº 4.384/2018.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/01/2022.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (21/02/2022).

**JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO**  
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

**PORTARIA 24/2022**

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor HERMOGENES ALMENARA DE MELLO”

**JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que ao Senhor HERMOGENES ALMENARA DE MELLO é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº e-91/2022, referente à aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a partir de 01/03/2022 ao servidor Senhor HERMOGENES ALMENARA DE MELLO, RG nº 11.564.654-3, matrícula 31970, cargo CIRURGIÃO DENTISTA, aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal combinado com Art. 6º-A, da EC 41/2003, acrescido pela EC 70/12.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2022.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (21/02/2022).

**JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO**  
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

**ATOS DE LEGISLATIVO****PORTARIA Nº 018, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022**

Eu, Luís Carlos Domiciano (Bira), Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... baixo a seguinte PORTARIA:-

Art. 1º: - Esta Portaria dispõe sobre o controle de proposições a serem encaminhadas à Casa para serem confeccionadas pelos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º- Para os fins dessa Portaria, considera-se proposição projeto de lei, decreto legislativo, resolução, Moção, Requerimento, Indicação e demais documentos e expedientes legislativos e administrativos.

Art. 3º- Todos as proposições e demais expedientes legislativos deverão ser solicitadas ao Diretor Legislativo da Casa, que fará a triagem e o direcionamento dos documentos aos demais servidores, se for o caso.

Art. 4º- A critério do Diretor Legislativo, poderá ser delegada a servidor da secretaria a função de anotar e fazer a triagem de documentos e demais expedientes legislativos e administrativos a serem confeccionados, devendo o servidor designado comunicar ao Diretor Legislativo todos os documentos que forem solicitados.

Art. 5º- Os Vereadores poderão solicitar documentos através de aplicativo de mensagens, via telefone ou por e-mail.

Art. 6º- Fica terminantemente vedado a solicitação para confecção de documento feita diretamente a estagiário da Casa, devendo o pedido ser direcionado necessariamente ao servidor da Casa ou ao Diretor Legislativo.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)**  
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (22.02.2022)

**CONCURSO PÚBLICO N º 01/2018****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de **Técnico Legislativo**, abaixo relacionado, para, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 16 da Lei nº 656/92, comparecer à Câmara Municipal, situada na Rua Antonina Junqueira, 195 – centro, das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00h, munido da documentação determinada no item 9.1 do Edital do Concurso, a contar a partir da publicação.

**TÉCNICO LEGISLATIVO**  
**CLASSIFICAÇÃO/ NOME/ RG**  
**07º SAMUELSON ALEX NANINI PEREIRA - RG 56.504.082-0**

**LUÍS CARLOS DOMICIANO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (24/02/2022).

**EDITAIS****CEMITÉRIO****DESPACHO DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS**  
**FUNERÁRIOS N.º 012/2022**

**ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE TÚMULOS EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO**  
**DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Senhor (a) Diretor (a),

Considerando a grande quantidade de túmulos em mau estado de conservação, solicitamos, por gentileza, que seja publicada a lista abaixo no jornal oficial, visando notificar os concessionários por três vezes para que sejam realizados os devidos reparos em suas respectivas concessões.

CEMITÉRIO	QUADRA	LOTE	RUA	CONCESSIONÁRIO
2	2	188	0	IRACEMA ALVES DE PIAGI e ISAIAS ALVES DE PIAGE
2	2	249	0	ALDO CÉSAR GONÇALVES DO NASCIMENTO
2	2	296	0	ALDO CÉSAR GONÇALVES DO NASCIMENTO e VERA HRISTOV DA COSTA
2	3	129	0	BENJAMIN ALHADEL
2	3	188	0	AMÉLIA FRALIONE SILVEIRA e LUCIANA APARECIDA SILVEIRA RODRIGUES

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

São João da Boa Vista, 16 de fevereiro de 2022.

**Danilo Azevedo Ruiz Galhardo**  
Coordenador de Serviços Funerários

## CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 119, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldo remanescente referente a Recurso Estadual do ano de 2021 para o exercício 2022”.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.801, de 11 de março de 2015 e alterações, e

Considerando deliberação em Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Colocar em apreciação e aprovação a reprogramação de saldo remanescente referente a Recurso Estadual do ano de 2021 para o exercício de 2022, como segue:

Bloco	Saldo	Aplicação em 2022
Proteção Social Especial de Média Complexidade	R\$ 24.354,34	Atendimento das necessidades do Departamento de Assistência Social na área de Proteção Social de média complexidade.

**Art. 2º** - Aprovar, por unanimidade, a reprogramação de saldo de Recurso Estadual do ano de 2021 para o exercício de 2022.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MAIARA APARECIDA RENEIS**  
Presidente do CMAS

## LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/22**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DE SANITÁRIOS PÚBLICOS, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS DE HIGIENE E SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (PAPEL HIGIÊNICO, SABONETE LÍQUIDO, PAPEL TOALHA).

OC Nº 863900801002022OC00030

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

DATA: 15/03/2022 às 09h00min.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/22**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MARÇENARIA PARA DESENVOLVER SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO NO PISO DE MADEIRA DO PAÇO MUNICIPAL.

OC Nº 863900801002022OC00031

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

DATA: 15/03/2022 às 09h00min.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/22**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MÉDICINAIS, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE CILINDROS.

OC Nº 863900801002022OC00033

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

DATA: 16/03/2022 às 09h00min.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/22**

Objeto: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE, com entrega imediata.

OC Nº 863900801002022OC00037

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

DATA: 14/03/2022 às 09h00min.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/22**

OBJETO: FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADOS EM BOTIJOES (13KG/20KG/45KG), com entrega parcelada.

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/03/2022

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/22**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, GALÃO DE 20 LITROS, EM REGIME DE COMODATO, MEDIANTE SISTEMA DE REPOSIÇÃO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/03/2022

HORÁRIO: 13h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/22**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001

O Município de São João da Boa Vista TORNA PÚBLICO AS ALTERAÇÕES PROCESSADAS NO EDITAL DO PREGÃO SUPRACITADO E INFORMA QUE O edital de retificação já se encontra disponível no site [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br).

Considerando as alterações processadas, fica alterada a data de realização do certame para o dia 22 de março de 2022, às 08h30min.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital. São João da Boa Vista, 23/02/22.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/21**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002

Fica alterada a data de realização do certame para o dia 14 de março de 2022, às 08h30min, na Sala de Reuniões do Departamento Municipal de Saúde, sito à Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1.520 – Vila Santa Edwirdes, São João da Boa Vista – SP.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital. São João da Boa Vista, 23/02/2022

**RECURSOS HUMANOS****CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 07/2018  
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO  
FÍSICA****RETIFICAÇÃO**

Considerando o Edital de Convocação do Concurso Público nº 07/2018, publicado no jornal Oficial de 04/02/2022,

**Onde se lê:**

“A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2020 para os cargos de Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física, conforme abaixo relacionados, para **cumprirem o cronograma constante do Anexo I** deste Edital.”

**Leia-se:**

“A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 07/2018 para os cargos de Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física, conforme abaixo relacionados, para **cumprirem o cronograma constante do Anexo I** deste Edital.”

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (25/02/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 04/2017  
AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS / ASSISTENTE DE  
DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 04/2017 para os cargos de Ajudante de Serviços Gerais e Assistente de Desenvolvimento da Infância, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS****CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

83º JÚLIO CÉSAR GONÇALVES RG: 45.007.689-1

**ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA****CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

97º MARCELLA TELINI MATTOS RG: 40.921.632-X  
98º EDSON BRAGA NETO RG: 44.326.421-1  
99º SUELLEN DOS SANTOS SEBASTIÃO RG: 44.349.432-0

100º ANDRÉIA CAETANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO RG: 23.903.430-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois. (25/02/2022)

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 01/2018  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO****CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

158º MAYARA FERNANDA VIEIRA RG: 15.420.428  
159º ROBSON OLIVEIRA SILVEIRA RG: 44.625.094-6

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois. (25/02/2022)

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 02/2018  
INSPEÇÃO DE ALUNOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 02/2018 para o cargo de Inspetor de Alunos, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**INSPEÇÃO DE ALUNOS****CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

41º MARIA ASSUNTA MENEGHINI PENHA R.G.: 12.466.698-X  
42º ENIZETE RODRIGUES DE SOUSA DOURADO R.G.: 2.689.300  
43º CHRYSTIAN FANTIN CASTILHO FERREIRA R.G.: 49.571.465-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois. (25/02/2022)

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 04/2020  
PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2020 para o cargo de Professor de Ensino Infantil, conforme abaixo relacionado, para cumprir o cronograma constante do Anexo I deste Edital.

**PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

22º MARCELA CASAGRANDE MANZOLLI RG: 49.739.654-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois. (25/02/2022)

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal**

**ANEXO I  
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO, POSSE E INÍCIO  
DE EXERCÍCIO**

1. 02/03/2022 – Comparecer ao Departamento de Educação para **atribuição** das salas de aula:

- **Horário: 14:00 – Professor de Ensino Infantil**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Os critérios de escolha das salas de aula obedecerão ao disposto na Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes do item 10.4 do Edital de Abertura do Concurso 04/2020:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

2.2. Em posse dos laudos dos exames médicos, o candidato convocado deverá agendar o exame admissional na Seção de Medicina do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos, através do telefone (19) 3638-1144.

3. O prazo para posse dos candidatos convocados, que atenderem aos requisitos e forem habilitados no exame admissional, **é de 15 dias a partir desta publicação**, prorrogáveis uma vez por igual período e ocorrerá mediante apresentação da documentação abaixo, na sede do Departamento de Recursos Humanos:

- CPF
- RG

- Título de eleitor
- Carteira de reservista ou dispensa
- Carteira de trabalho com o nº do PIS
- 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes)
- Cópia simples do RG
- Cópia simples do número do PIS
- Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no item 1.3 do Edital de Abertura do Concurso 04/2020
  - Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
  - Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos
  - Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos
  - Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2021 (se houver)
  - Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário
    - Ficha cadastral entregue no dia 02/03/2022, devidamente preenchida
    - Atestado do Médico do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos
    - Comprovação da abertura da conta salário na Credivista.

SECRETARIA

DECRETO

**DECRETO Nº 7.040, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022**

"Dispõe sobre a substituição de membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de São João da Boa Vista"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando o despacho nº 335/2021 elaborado pelo Diretor do Departamento de Segurança e Trânsito;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica substituído o seguinte membro nomeado, por meio do Decreto nº 6.739, de 01/03/2021, a compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, vinculada ao Departamento de Segurança e Trânsito - DST.

Departamento de Segurança e Trânsito

Gabriela Sckayer Ferreira Santos, pelo Sr. **EDSON LUIS DINIZ DE ANDRADE**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de outubro de 2.021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (22.02.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal**



**DECRETO Nº 7.041, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

" Dispõe sobre a delegação de competências de ordenador de despesas no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências".

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a eficiência, transparência e legalidade administrativa são princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de maior celeridade nos processos administrativos, recebimentos e envios de documentos que tramitam na Administração Pública, o que exige a descentralização de Poder;

CONSIDERANDO a descentralização das atividades administrativas que exigem controle mais rígido;

CONSIDERANDO os ordenamentos estabelecidos nas normas gerais de direito financeiro, em especial os artigos 62 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar medida que incumbe aos diretores de departamento, procurador-geral e chefe de gabinete a responsabilidade solidária de fiscalizar compras e a execução orçamentária das despesas,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica delegada competência para ordenação de despesas no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de São João da Boa Vista/SP:

- I – aos Diretores de Departamento;
- II – ao Procurador-Geral do Município;
- III – ao Chefe de Gabinete.

§ 1º - Entende-se como Ordenador de Despesas a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recursos pelos quais responda.

§ 2º - É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para atender o requisito, bem como a devida justificativa do interesse público.

§ 3º - Compete ao ordenador de despesa a certificação, mediante Despacho devidamente fundamentado, sobre a necessidade de compra ou contratação de serviços por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação das despesas procedentes de sua unidade orçamentária ou de unidade com o respectivo parecer fundamentado pela Procuradoria-Geral do Município.

§ 4º - O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e criminalmente, pelos atos praticados em desacordo com a legislação, durante a sua gestão.

§ 5º - A competência que trata o caput deste artigo se estenderá aos substitutos legais, enquanto durar os impedimentos dos

titulares em razão de férias, licença saúde e outros afastamentos que a lei estabelecer.

Art. 2º - A portaria de nomeação dos servidores será o instrumento hábil para prova da titularidade no cargo ou função dos servidores relacionados no Art. 1º.

Art. 3º - Exclui-se da delegação de competência estabelecida no Art. 1º, deste decreto, permanecendo como competência exclusiva da Prefeita Municipal:

- I – as despesas com pessoal e encargos sociais da Administração Direta;
- II – as operações de crédito, empréstimos e financiamentos;
- III – os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário;
- IV – os instrumentos de cessão de pessoal.

Art. 4º - Considera-se ordenada a despesa, para os efeitos deste decreto, a partir da respectiva solicitação da despesa e emitida a Nota de Empenho.

Parágrafo Único - Nenhuma despesa poderá ser realizada sem o prévio empenho, conforme dispõe o Art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º - Nas Notas de Empenho e nas Notas de Liquidação deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente decreto.

Art. 6º - Os contratos e convênios firmados pelo Município de São João da Boa Vista deverão ser assinados pela Prefeita Municipal em conjunto com os Ordenadores de Despesas relacionados no Art. 1º deste decreto.

Art. 7º - Ao Diretor de Finanças, além das delegações estabelecidas no Art. 1º deste decreto, fica delegada a competência para:

- I – realizar movimentação financeira;
- II – assinatura de documentos bancários; e
- III – autorizar e efetuar pagamentos das despesas assumidas pelo Poder Executivo Municipal;

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (22.02.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal



## LEI

**LEI Nº 4.973, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.022**

*"Dispõe sobre os valores de transferência pelo Município ao CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista para os fins de manutenção do equilíbrio financeiro da associação".*

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza - Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2022, autorizado a transferir para o CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista os seguintes valores:

a) per capita SAMU-192: R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) por habitante;

b) per capita Hospital Regional Divinolândia: R\$ 0,60 (sessenta centavos) por habitante;

Parágrafo único - Os valores estabelecidos no caput têm a finalidade de manutenção do equilíbrio financeiro de serviços geridos pelo Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo da Região de São João da Boa Vista – Hospital Regional de Divinolândia e SAMU-192.

Art. 2º - Os recursos necessários para o atendimento desta lei onerarão as seguintes dotações orçamentárias 01.15.03.3.3.71.70.10.302.0010.2301, 01.15.01.3.3.71.70.10.122.0010.2301, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas na Lei Municipal nº 4942, de 01 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4943, de 01 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (24.02.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 14.884 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Médico Plantonista (Horista), a partir de 16 de fevereiro de 2022, o servidor Sr. **DOUGLAS MORETTI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16/02/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (23.02.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.885 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, a partir de 23 de fevereiro de 2022, a servidora Sra. **ALINE MARQUES DOS SANTOS DIONISIO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 23/02/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (23.02.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.886, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora **JOICE SOUZA DE LIMA**, Professor de Desenvolvimento da Educação Básica 40 Horas, encontra-se em férias regulamentares e posteriormente irá exonerar do cargo,

Considerando que a escola não pode ficar desprovida deste profissional, com o intuito de garantir a continuidade dos serviços públicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175 de 29 de agosto de 2017, a Sra. **LIGIA MICHELA DA SILVA**, portadora do RG. 29.171.462-6, classificada em 19º lugar no Processo Seletivo nº 02/2021, para a partir de 01/02/2022, ocupar a função temporária de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora **JOICE SOUZA DE LIMA**, que se encontra em férias regulamentares e posteriormente irá exonerar do cargo.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (24.02.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.887, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
Considerando a promulgação da Lei nº 4961, de 22/12/2021, que cria 30 (trinta) vagas do cargo de PDEB,

Considerando a inexistência de contrato vigente com empresa organizadora de concursos públicos e processos seletivos,  
Considerando o tempo necessário para efetivação da contratação dos serviços de organização de concursos públicos e processos seletivos,

Considerando o tempo previsto para as etapas de abertura, realização das provas e homologação do concurso público para o cargo efetivo de PDEB,

Considerando a necessidade de se garantir a existência de Professores de Desenvolvimento da Educação Básica nas Creches da rede Municipal de Ensino, serviço essencial à população;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175 de 29 de agosto de 2017, a Sra. **ANA CAROLINA LANDIVA CATINI**, portadora do RG 44.251.123-1, classificada em 28º lugar no Processo Seletivo nº 01/2022, para a partir de 23/02/2022, ocupar a função temporária de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/02/2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (24.02.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.888, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
Considerando a promulgação da Lei nº 4961, de 22/12/2021, que cria 30 (trinta) vagas do cargo de PDEB,

Considerando a inexistência de contrato vigente com empresa organizadora de concursos públicos e processos seletivos,  
Considerando o tempo necessário para efetivação da contratação dos serviços de organização de concursos públicos e processos seletivos,

Considerando o tempo previsto para as etapas de abertura, realização das provas e homologação do concurso público para o cargo efetivo de PDEB,

Considerando a necessidade de se garantir a existência de Professores de Desenvolvimento da Educação Básica nas Creches da rede Municipal de Ensino, serviço essencial à população;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175 de 29 de agosto de 2017, a Sra. **CAMILA DE CARVALHO MIRANDA**, portadora do RG 40.761.299-3, classificada em 33º lugar no Processo Seletivo nº 01/2022, para a partir de 23/02/2022, ocupar a função temporária de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica, percebendo os vencimentos

fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/02/2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (24.02.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.889, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor Sr. LUIS FERNANDO FONTANA CAMPOS se encontra em férias regulamentares,

Considerando que a servidora Sra. JAYRA GRAZIELA CYRINO SILVA, encontra-se substituindo o servidor Sr. LUIS FERNANDO FONTANA CAMPOS na Função Gratificada de Assessor,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **ALINE VIVIANA CARVALHEIRO**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 40.489.241-3, para no período de 14/02/2022 a 05/03/2022, substituir a servidora Sra. JAYRA GRAZIELA CYRINO SILVA, na Função Gratificada de Chefe de Seção, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14.02.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (24.02.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.890, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **CARLOS ALEXANDER MOREIRA PERAL**, Agente de Vigilância Ambiental, portador do RG nº 24.877.516-9, para no período de 28/02/2022 a 19/03/2022, substituir a servidora Sra. MICHELLE SANTAMARINA, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 28.02.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (24.02.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.892, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora LIDIA RODRIGUES CIPPOLLINI, designada para substituir a servidora HELOISA HELENA DA SILVA NASSAR, por motivo de licença saúde, está em gozo de férias regulamentares no período de 16/02/2022 a 25/02/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **DANIELA ZANETTI BINDEZ**, Agente Administrativo, portadora do RG nº 46.643.125-9, para no período de 16/02/2022 a 25/03/2022, substituir a servidora Sra. HELOISA HELENA DA SILVA NASSAR, na Função Gratificada de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16.02.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (24.02.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.894, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **VITÓRIA SIPOLINI**, Enfermeira, portadora do RG nº 43.940.113-6, para a partir de 14/02/2022, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Seção, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14.02.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (24.02.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.896, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a INF. TÉCNICA CMAS 001/2022, elaborada pela Secretária Executiva dos Conselhos;

Considerando o Ofício nº 045/2022, elaborado pela Diretora do Departamento de Assistência Social;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Substituir o membro abaixo relacionado no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de que trata a Portaria nº 14.436, de 10 de dezembro de 2021:

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**  
**REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA**

Lívia Dominato Boaventura, por **NATANI ROBERTA PEREIRA TANGERINO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (24.02.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.897, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a INF. TÉCNICA CMDM 003/2022, elaborada pela Secretária Executiva dos Conselhos;

Considerando o Ofício nº 046/2022, elaborado pela Diretora do Departamento de Assistência Social;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Substituir o membro abaixo relacionado no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, de que trata a Portaria nº 14.427, de 09 de dezembro de 2021:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**  
**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO**

Mariana Fialho de Carvalho, Suplente, por **JULIA MOURÃO JORGE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (24.02.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.898, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
Considerando a INF. TÉCNICA CMI nº 002/2022, elaborada pela Secretária Executiva dos Conselhos;  
Considerando o Ofício nº 047/2022, elaborado pela Diretora do Departamento de Assistência Social;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Substituir o seguinte membro no Conselho Municipal do Idoso - CMI, nomeado através da Portaria nº 14.001, de 29 de julho de 2.021:

**REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL  
REPRESENTANTES DE UNIVERSIDADE DA 3ª IDADE**

Fabiana Bozeli Alves Ferreira, Membro Titular, pela Sra. **TAMIRES LOPES CAMARGO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (24.02.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.899, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 14.253, de 15 de outubro de 2.021, que efetua alterações na Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de São João da Boa Vista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15/10/2021.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (24.02.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.900, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Substituir o seguinte membro no Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CTER/SJBV, nomeado através da Portaria nº 13.936, de 07 de julho de 2.021:

Elenice Nogueira Gonçalves, Membro Titular, pela Sra. **CLAUDIONEIA APARECIDA FONTANA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 24/02/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (24.02.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.901, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
Considerando a exoneração da Sra. Deborah Valim Cruvinel, em 02/02/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. MARCELLA TELINI MATTOS, portadora do RG: 40.921.632-X, classificada em 97º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (24.02.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.902, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
Considerando a exoneração da Sra. Gabriela Faneli Tavares de Paula, em 06/02/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. EDSON BRAGA NETO, portador do RG: 44.326.421-1, classificado em 98º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (24.02.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.903, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração da Sra. Gabriely Duarte Pires, em 02/02/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. SUELLEN DOS SANTOS SEBASTIÃO, portadora do RG: 44.349.432-0, classificada em 99º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (24.02.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.904, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração da Sra. Kellen Benites Marcelo, em 02/01/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. ANDRÉIA CAETANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, portadora do RG: 23.903.430-2, classificada em 100º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (24.02.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.905, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria do Sr. Luciano Vaz de Lima, em 01/02/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. JÚLIO CÉSAR GONÇALVES, portador do RG: 45.007.689-1, classificado em 83º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (24.02.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.906, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria do Sr. Joel Aleixo, em 01/02/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. MAYARA FERNANDA VIEIRA, portadora do RG: 15.420.428, classificada em 158º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (24.02.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.907, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da Sra. Ivani Vicente dos Santos, em 01/02/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. ROBSON OLIVEIRA SILVEIRA, portador do RG: 44.625.094-6, classificado em 159º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (24.02.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.908, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. PAULA CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS, portadora do RG: 42.230.302-1, aprovada no concurso público nº 01/2018, para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, manifestou desistência para tomar posse do respectivo cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 23 de fevereiro de 2022, os efeitos da Portaria nº 14.879 de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (24.02.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.909, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. LEONARDO GONÇALVES, portador do RG: 47.441.762-1, aprovado no concurso público nº 01/2018, para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, manifestou desistência para tomar posse do respectivo cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 23 de fevereiro de 2022, os efeitos da Portaria nº 14.880 de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (24.02.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.910, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Julia Serraioco Honorio, em 05/01/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. MARIA ASSUNTA MENEZHINI PENHA, portadora do RG: 12.466.698-X, classificada em 41º lugar no concurso público nº 02/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (24.02.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.911, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. Marcia Aparecida Alves de Oliveira, em 01/02/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. ENIZETE RODRIGUES DE SOUSA DOURADO, portadora do RG: 2.689.300, classificada em 42º lugar no concurso público nº 02/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (24.02.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.912, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
Considerando a transformação de cargo do Sr. Roger Cirqueira dos Santos, em 03/02/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. CHRYSTIAN FANTIN CASTILHO FERREIRA, portador do RG: 49.571.465-3, classificado em 43º lugar no concurso público nº 02/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (24.02.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.913, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
Considerando a aposentadoria da Sra. Nilva Aparecida Alves, em 31/12/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. MARCELA CASAGRANDE MANZOLLI, portadora do RG: 49.739.654-3, classificada em 22º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (24.02.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.914, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. RENATA CHRISTINA RODRIGUES BRASIL, portadora do RG: 34.121.943-5, aprovada no concurso público nº 04/2020, para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL, não atendeu aos requisitos previstos no edital de abertura do referido concurso,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 21 de fevereiro de 2022, os efeitos da Portaria nº 14.861, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (24.02.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.915, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho 03/2022, elaborado pelo Diretor do Departamento de Habitação;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **SILENE CORDEIRO**, Técnica de Contabilidade, C.R.C. SP-252467/0-8 e a Sra. **PAULA CRISTINA PACHIEGA DA GAMA SALES**, Engenheira, devidamente habilitada da Prefeitura, CREA nº 507035474-6, para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTORA** e **RESPONSÁVEL TÉCNICA** do convênio a ser firmado com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (24.02.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal